

DECRETOS

**DECRETO Nº 45.647,
DE 31 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre alterações na Classificação Institucional das Secretarias da Administração Penitenciária e da Segurança Pública

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e com base no Decreto nº 45.628, de 16 de janeiro de 2001,

Decreta:

Artigo 1º - Fica excluído do artigo 3º do Decreto nº 44.663, de 19 de janeiro de 2000, o seguinte inciso: "XXX - Cadeia Pública 9:".

Artigo 2º - Fica incluído o inciso LXXII, no artigo 3º do Decreto nº 44.759, de 13 de março de 2000, com a seguinte redação:

"LXXII - Centro de Detenção Provisória de Piracicaba."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na conformidade do disposto no artigo 44 do Decreto nº 45.628, de 16 de janeiro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2001
GERALDO ALCKMIN FILHO
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de janeiro de 2001.

**DECRETO Nº 45.648,
DE 31 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 79.408.219,00 (Setenta e nove milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e dezenove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2001
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de janeiro de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
34.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		1.458.378,00
TOTAL	1		1.458.378,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.0100.4268 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	1	4	1.458.378,00
TOTAL	1	4	1.458.378,00
38002 COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO - COESPE			
34.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		77.949.841,00
TOTAL	1		77.949.841,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.0100.4268 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	1	4	77.949.841,00
TOTAL	1	4	77.949.841,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
32.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		79.408.219,00
TOTAL	1		79.408.219,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.4514 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1	2	79.408.219,00
TOTAL	1	2	79.408.219,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	1	4	79.408.219,00
TOTAL	1	4	79.408.219,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	1	2	79.408.219,00
TOTAL	1	2	79.408.219,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	79.408.219,00	79.408.219,00	0,00
TOTAL GERAL	79.408.219,00	79.408.219,00	0,00

**DECRETO Nº 45.649,
DE 31 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2001
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de janeiro de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
20006 COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
45.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.158.750,00
45.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		541.250,00
TOTAL	1		3.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4497 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	5	3.700.000,00
TOTAL	1	5	3.700.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
34.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7		3.700.000,00
TOTAL	7		3.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.123.2001.1257 PROGR. MODERN. CONTR. INT. ADM. FINANC. - PRO	7	4	1.800.000,00
04.129.2001.1258 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA CAT - PROM	7	4	1.900.000,00
TOTAL	7	4	3.700.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
TOTAL	1	5	3.700.000,00
FEVEREIRO			200.000,00
JUNHO			775.000,00
JULHO			668.750,00
AGOSTO			451.250,00
SETEMBRO			451.250,00
OUTUBRO			451.250,00
NOVEMBRO			451.250,00
DEZEMBRO			251.250,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
TOTAL	7	4	3.700.000,00
JUNHO			775.000,00
JULHO			668.750,00
AGOSTO			451.250,00
SETEMBRO			451.250,00
OUTUBRO			451.250,00
NOVEMBRO			451.250,00
DEZEMBRO			451.250,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00
TOTAL GERAL	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00

**DECRETO Nº 45.645,
DE 30 DE JANEIRO DE 2001**

Retificação do D.O. de 31-1-2001

Artigo 1º -

Onde se lê: Os dispositivo, leia-se: Os dispositivos.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 31-1-2001

Nomeando, nos termos do art. 6º, combinado com o art. 24 do Dec. 33.395-91, os adiante relacionados para integrarem como membros e para um mandato de 4 anos, a partir de 21-11-2000, o Colegiado do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel:

Wanderley Lopes Júnior, RG 16.373.059, em vaga decorrente do término do mandato de Douglas Pires; Fábio José Capobianco, RG 8.737.323, em recondução.

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da Centésima Vigésima Nona Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Despachos, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima vigésima nona reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e, como membros presentes os Senhores, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dra. ROSALI DE PAULA LIMA, Procuradora Geral do Estado, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI, Presidente da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTE, Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO MINALDI, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradora do Estado, Dr. DILSON SUPLYCI FUNARO, Assessor de Gabinete da Secretaria dos Transportes, Dr. OSWALDO ALFAIA JÚNIOR, Assessor de Gabinete da Secretaria de Energia, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Procedendo a abertura da reunião, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Presidente da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTE, para que exponha a proposta de unificação das transmissoras de energia elétrica do Estado de São Paulo, vale lembrar, EPTE e a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Iniciando a exposição, o Senhor Presidente da EPTE faz uma breve retrospectiva do processo de desverticalização da Eletropaulo, que gerou a própria EPTE, bem como o da CESP, que resultou na CTEEP, destacando a manutenção do controle estatal nessas duas empresas de transmissão criadas. Caracterizando as áreas geográficas em que atuam as empresas, enfatiza a complementaridade das mesmas, uma vez que a CTEEP cobre, basicamente, o interior paulista, e a EPTE atua na Região Metropolitana da Grande São Paulo e Vale do Paraíba. Feita esta apresentação inicial, o Senhor Presidente da EPTE coloca os argumentos de natureza política, econômica, técnica e estratégica pertinentes aos procedimentos de unificação. Aproveita a oportunidade para demonstrar a composição acionária das duas companhias e o resumo de alguns indicadores contábeis extraídos de seus balanços. Finalizando, relaciona as alternativas factíveis, do ponto de vista jurídico, consideradas nos estudos realizados, dentre as quais destaca, como modelo societário mais

adequado, o que prevê a incorporação da EPTE pela CTEEP, apresentando, inclusive, os passos necessários para o encaminhamento dessa opção. Ao longo do debate são solicitados esclarecimentos adicionais, após o que, os Senhores Conselheiros decidem solicitar, à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a elaboração de parecer formal quanto à dispensa de autorização legislativa, para que possam analisar mais detalhadamente a opção sugerida e encaminhar a matéria, oportunamente, para aprovação do Senhor Governador do Estado. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

- Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
- Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
- Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
- Dr. YOSHIKI NAKANO
- Dra. ROSALI DE PAULA LIMA
- Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
- Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
- Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI
- Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO MINALDI
- Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
- Dr. DILSON SUPLYCI FUNARO
- Dr. OSWALDO ALFAIA JÚNIOR
- Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
- Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
- Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
- Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Centésima Trigésima Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Despachos, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima trigésima reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e, como membros presentes os Senhores, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário dos Negócios da Fazenda, e como convidados, os Senhores, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Secretário Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Dr. LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID, Secretário Adjunto da Secretaria dos Transportes, Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI, Presidente da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTE, Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO MINALDI, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN, Procuradora do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Após a abertura da reunião o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Senhor Secretário de Energia que, por sua vez, solicita ao Senhor Presidente da EPTE, que proceda a apresentação dos estudos realizados no âmbito dessa empresa, com o fim de identificar a melhor alternativa para exploração da infra-estrutura existente nas empresas paulistas de transmissão de energia elétrica do Estado de São Paulo. O Senhor Presidente da EPTE reporta-se, de início, à 124ª reunião deste Conselho Diretor, em que foram apresentadas quatro fórmulas para viabilizar o negócio de transmissão de dados usando a infra-estrutura disponível, a saber: 1) direito de passagem, representado pelo aluguel da infra-estrutura; 2) fibra apagada, significando o aluguel da infra-estrutura e o das fibras óticas; 3) transmissor de dados que envolve, além do aluguel do direito de passagem e das fibras óticas ou de circuitos ou de transporte de dados; e 4) operador, que presta os serviços diretamente ao usuário final. Essas alternativas têm sido, desde então, objeto de estudos mais detalhados no sentido de mostrar as vantagens advindas da realização do negócio em cada uma delas, tanto sob o aspecto das expectativas técnico-econômicas, como da correta estruturação jurídica e do perfil societário mais conveniente. Prossegue mostrando que o resultado desses estudos aponta a terceira opção como a mais adequada, de vez que, as duas primeiras, demonstraram reduzida capacidade de agregar valor ao investimento já realizado, enquanto que a quarta exige que o operador tenha conhecimento especializado em telecomunicações, o que não se coaduna com a natureza das atividades desenvolvidas nas empresas de transmissão de energia elétrica. Segundo o expositor, os ganhos diretos para os acionistas dessas empresas se traduzem na imediata valorização das suas ações no mercado. Observa, finalmente, que outras receitas advindas do direito de passagem, do contrato de manutenção, da captura de eventual ágio, além do aumento na distri-

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	4

Justiça e Defesa da Cidadania	5
Assistência e Desenvolvimento Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	17
Educação	17
Saúde	20
Energia	23

Transportes	24
Cultura	24
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	24
Esportes e Turismo	24
Habitação	24
Meio Ambiente	26
Procuradoria Geral do Estado	26
Transportes Metropolitanos	27
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	28

Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas	29
Universidade Estadual Paulista	29
Ministério Público	32
Editais	42
Mídia Eletrônica	46
Concursos	53
Diários dos Municípios	63
Partidos Políticos	72
Ministérios e Órgãos Federais	72

buição dos dividendos, deverão ser, também, consideradas. Concluída a exposição e feitos alguns esclarecimentos adicionais, o Senhor Presidente do Conselho reconhece a complexidade da matéria e entende ser necessário um avanço mais substancial dos trabalhos, agora com o acompanhamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para que os Senhores Conselheiros possam deliberar sobre o tema com a devida segurança. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
Dr. YOSHIKI NAKANO
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO
Dr. LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI
Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO MINALDI
Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MÔNICA LANDI
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Centésima Trigésima Primeira Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima trigésima primeira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e, como membros presentes os Senhores, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dra. ROSALI DE PAULA LIMA, Procuradora Geral do Estado, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. CLÁUDIO DE SENNA FREDERICO, Secretário dos Transportes Metropolitanos, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO RINALDI, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradora do Estado, Dr. MÁRCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA, Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), Dr. FRANCISCO A. NOSCHANG CHRISTOVAM, Diretor Financeiro da EMTU, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Abrindo a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos que exponha os princípios básicos do projeto denominado "Metropass". De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos inicia os trabalhos, mostrando que o Projeto "Metropass" foi concebido a partir da experiência do Metrocard de Nova York, visando prover os usuários de um meio universal de acesso e pagamento unificado das tarifas dos Sistemas Metropolitanos de Transporte. Acrescenta, entretanto, que o "Metropass" representa um avanço em relação ao modelo original, uma vez que os estudos realizados pela sua Secretaria propõem não apenas a criação de um cartão único, capaz de integrar todo Sistema Metropolitano de Transporte (CPTM, EMTU e Metrô), como também, a exploração do potencial econômico agregado às múltiplas aplicações que poderão ser, futuramente, associadas ao cartão. Assinala ainda, que foi justamente a complexidade jurídica, comercial e tecnológica associada ao projeto, que acabou por retardar sua conclusão. Feitos esses esclarecimentos, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos começa a exposição, explicando que, atualmente, a política e a gestão tarifária dos Sistemas Metropolitanos de Transporte envolvem diferentes patamares tecnológicos, diversos modos de arrecadação, inúmeros graus de evasão ou fraude, uma variedade de sistemas tarifários, integrados de forma não sistemática, fatores esses que ocasionam um elevado custo de arrecadação. Observa que, com a implantação do "Metropass", o Governo do Estado de São Paulo buscaria, além da integração unificada do sistema: a) ampliar e aprimorar o controle e a segurança dos processos de acesso aos serviços do Sistema Metropolitano de Transporte; b) dispor de mecanismos que permitam a implementação de Políticas Tarifárias alternativas; c) propiciar a geração de dados mais abrangentes e confiáveis sobre o transporte metropolitano; d) diminuir a possibilidade de práticas ilícitas; e) reduzir os custos operacionais; e f) atrair investimentos privados através da possibilidade de múltiplas aplicações. O Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos informa que, com base nesses objetivos é que foram feitos os estudos visando definir o modelo licitatório mais adequado e que, pela proposta apresentada, os seguintes pontos deverão compor o objeto da licitação: a) o desenvolvimento do sistema, que inclui a elaboração do projeto executivo e seu desenvolvimento, com a implantação do Projeto Piloto e dos Módulos do Sistema; b) os serviços de operação, envolvendo a emissão do Metropass, a distribuição interna e externa (Metrô e CPTM), a validação e o controle de acesso (Metrô e CPTM), a clearing house (centro operacional de compensação dos

diversos contratos associados às múltiplas aplicações do Metropass) e a manutenção dos equipamentos; c) os serviços de distribuição do bilhete convencional; e d) exploração do potencial econômico agregado aos cartões. Acredita, também, que a licitação poderia ser dividida em duas partes, sendo que o primeiro pacote cobriria o desenvolvimento do sistema, os serviços de operação e os serviços de distribuição do bilhete convencional. Nesse caso, avalia que a concorrência seria de âmbito internacional, do tipo melhor oferta, com prazo de cessão de 15 anos e que o critério de julgamento levaria em conta a Proposta Técnica apresentada e o menor custo para o Sistema (limitado ao custo atual por modal). Estima, ainda, que, para criar e implantar o sistema, serão necessários investimentos da ordem de R\$ 74 milhões, para uma receita anual de R\$ 1,3 bilhão. Finalizado esse processo, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos entende que o Governo do Estado poderia, então, encaminhar a segunda fase da licitação, referente a exploração do potencial econômico agregado aos cartões. Concluída a exposição e feitos alguns esclarecimentos adicionais, o Senhor Presidente do Conselho solicita à Procuradoria Geral do Estado (PGE), que se manifeste sobre o modelo licitatório proposto, bem como sobre a necessidade de posicionamento efetivo desse Conselho a respeito do assunto. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
Dra. ROSALI DE PAULA LIMA
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. CLÁUDIO DE SENNA FREDERICO
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO RINALDI
Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
Dr. MÁRCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
Dr. FRANCISCO A. NOSCHANG CHRISTOVAM
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MÔNICA LANDI
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Centésima Trigésima Segunda Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, na presença do Senhor Governador do Estado, Dr. MÁRIO COVAS, foi realizada a centésima trigésima segunda reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dra. ROSALI DE PAULA LIMA, Procuradora Geral do Estado, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM, Procuradora do Estado, respondendo pela Área de Consultoria da Subprocuradoria Geral do Estado, Dr. MÁRCIO NASCIMENTO MAGALHÃES, Presidente da Empresa Metropolitana de Águas e Energia Elétrica - EMAE, Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI, Presidente da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTE, Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradora do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Procedendo a abertura da reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Presidente da Empresa Metropolitana de Águas e Energia Elétrica (EMAE) que exponha o Projeto de Repotenciação da Usina Termelétrica de Piratininga, pertencente a EMAE, a ser desenvolvido em parceria com a PETROBRAS, no âmbito do Programa Prioritário de Termelétricidade 2000/2003, do Ministério de Minas e Energia, cujo objetivo é incrementar a produção de energia no País. De posse da palavra, o Senhor Presidente da EMAE inicia sua exposição fazendo um breve histórico da companhia. Lembra que a EMAE é uma empresa controlada acionariamente pelo Estado de São Paulo, oriunda da cisão da Eletropaulo Eletricidade de São Paulo, que tem por objeto a geração de energia elétrica por intermédio da Usina Hidrelétrica de Henry Borden, em Cubatão, e da Usina Termelétrica de Piratininga, localizada no Bairro de Pedreira, em São Paulo, Capital. No caso da Usina Hidrelétrica de Henry Borden, o Senhor Presidente da EMAE observa que a sua capacidade de geração de energia tem sido comprometida em até 30%, em decorrência de restrições ambientais. Quanto à Termelétrica de Piratininga, o Senhor Presidente da EMAE esclarece que a usina ainda opera utilizando óleo combustível no processo de geração de energia, provocando acentuada emissão de poluentes. Esta sua característica, avalia, tem ocasionado resistências da sociedade circunvizinha à usina, que vem exigindo soluções definitivas no sentido de uma drástica redução dos poluentes, bem como de inspeções regulares dos órgãos ambientais, resultando em vários autos de infração, especialmente nos últimos dois anos. Este quadro, informa, tem

levado a atual gestão da empresa a adaptar a planta da Usina Termelétrica de Piratininga às exigências ambientais constantes do Decreto n.º 8.468/76, com a instalação de equipamentos de redução e controle da poluição. Além disso, observa o Senhor Presidente da EMAE, com base nesses constrangimentos ambientais e na oportunidade criada pelo Programa Prioritário de Termelétricidade, implementado pelo Ministério das Minas e Energia, é que foi desenvolvido o Projeto de Repotenciação da Usina Termelétrica de Piratininga. Seu empreendimento principal, destaca, se constitui na substituição de duas caldeiras a óleo, por um conjunto de quatro turbinas movidas a gás natural, com potência total de 400 MW, e pela implantação de caldeiras de recuperação para aproveitamento do calor produzido pelas turbinas a gás, possibilitando a ampliação para 670 MW de sua potência instalada. Com esta modernização, acredita que a EMAE poderá conseguir melhorias ambientais, com uma redução considerável da emissão de poluentes, além de uma série de outras vantagens técnicas e financeiras. Finalizando a exposição, o Senhor Presidente da EMAE descreve a modelagem societária proposta, no seu entender a mais adequada para a execução deste projeto, que prevê a participação minoritária da EMAE, mediante a sua adesão a um consórcio a ser celebrado entre a Petrobras e um parceiro privado estratégico, com vistas a atender o referido programa do Ministério das Minas e Energia. Na sequência, a Senhora Procuradora Geral do Estado pede a palavra para manifestar-se favoravelmente ao projeto, com base no Parecer GPG n.º 21/2000, datado de 06 de outubro último, enfatizando que os direitos e as vantagens da EMAE deverão estar bem definidos no contrato do consórcio, de forma a garantir as obrigações por ela assumidas. Ressalta ainda que a EMAE, enquanto concessionária geradora de energia elétrica, deverá aguardar a anuência da ANEEL para aderir ao contrato. Após debate, o Conselho Diretor decide recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, o Projeto de Repotenciação da Usina Termelétrica de Piratininga, com a modelagem societária acima descrita, tendo em vista a apreciação prévia da PGE. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente do Conselho retoma assunto debatido no 129º reunião deste Conselho Diretor, solicitando à Senhora Procuradora Geral do Estado, que apresente o parecer da PGE quanto a viabilidade de se promover a unificação da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTE e da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, oriundas do processo de reestruturação do Setor Elétrico Paulista, de acordo com o que prescreve a Lei 9.361/96. Concluída a exposição, e tendo sido o referido parecer favorável à unificação das empresas de transmissão de energia elétrica do Estado de São Paulo, o Conselho Diretor decide recomendar, para a aprovação do Senhor Governador do Estado, a autorização para a continuidade dos procedimentos necessários à unificação dessas empresas. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho dá a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. YOSHIKI NAKANO
Dra. ROSALI DE PAULA LIMA
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
Dr. MÁRCIO NASCIMENTO MAGALHÃES
Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI
Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Centésima Trigésima Segunda Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Despacho do Governador, de 12-12-2000
Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED em sua 132ª Reunião.
MÁRIO COVAS
Governador do Estado

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGGE - 4, de 31-1-2001

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 26-2001-SGGGE):

I - Procuradoria Geral do Estado: of. DA 98-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 326-2000;

II - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. DM 61-2000, materiais relacionados às fls. 6/13, processo Fussesp 450-2000;

III - Casa Civil - Assessoria Técnico-Legislativa - ATL: of. 1898-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 5-2001;

IV - Secretaria da Fazenda: of. DRA-13-NFSAC-NR-19-2001, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 14-2001;

V - Secretaria da Educação: of. DA/CEI 8-2001, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fussesp 20-2001;

VI - Secretaria da Segurança Pública: of. 3BTran-240-40-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 696-2000; of. 279-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 709-2000;

VII - Secretaria do Meio Ambiente: of. 650-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 485-2000; of. IBT-499-2000, materiais relacionados às fls. 5/12, processo Fussesp 699-2000;

VIII - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de e materiais relacionados às fls.: of.357-2000, fls. 5, processo Fussesp 3-2001; of. 364-2000, fls. 4/10 e of. 365-2000, fls. 12/14, processo Fussesp 8-2001; of. 366-2000, fls. 4/6, processo Fussesp 9-2001;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos da Presidente, de 31-1-2001

Proc. Fussesp 608-2000: Ratifico a dispensa de licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666-93, com suas alterações posteriores, para contratação da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap e o Presídio de Franco da Rocha, visando propiciar trabalho à população carcerária desse Presídio, para execução de serviços compreendendo a 2ª fase da reforma na Casa da Solidariedade II - Parque D. Pedro II e pintura interna das dependências do edifício sede do Fussesp.

Proc. Fussesp 73-2001: Ratifico a inexigibilidade de licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal 8.666-93, com suas alterações posteriores, para renovação, por mais 12 meses, de uma assinatura do Informativo de Licitações e Contratos - ILC, editado pela Zênite Informação e Consultoria em Administração Pública Ltda.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

De 29-1-2001
Proc. SEP 672/2000 - "Ratifico a dispensa de licitação de que trata este processo, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94."

De 30-1-2001
Proc. SEP 1/2000 - "Ratifico a dispensa de licitação de que trata este processo, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94."

Proc. SEP 82/2001 - "Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94."

Proc. SEP 80/2001 - "Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94."

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extratos de Contrato

Proc. PFPL 1059-2000. Benefício-Saúde/CEPAM. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Carlos Alberto Carvalho da Silveira. Termo de Contrato 3-2001 para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, aos Beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratante. Vigência: 1º-2-2001 a 31-1-2003. Valor Referencial: Tabela AMB - Associação Médica Brasileira.

Proc. PFPL 1056-2000. Benefício-Saúde/CEPAM. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Marcio Sales Verlangieri. Termo de Contrato 4-2001 para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, aos Beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratante. Vigência: 1º-2-2001 a 31-1-2003. Valor Referencial: Tabela AMB - Associação Médica Brasileira.

Proc. PFPL 1051-2000. Benefício-Saúde/CEPAM. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Carlos Antonio Rodrigues de Faria. Termo de Contrato 5-2001 para prestação de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia, aos Beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratante. Vigência: 1º-2-2001 a 31-1-2003. Valor Referencial: Tabela AMB - Associação Médica Brasileira.

Proc. PFPL 1054-2000. Benefício-Saúde/CEPAM. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Khalil Fouad Hanna. Termo de Contrato 6-2001 para prestação de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia, aos Beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratante. Vigência: 1º-2-2001 a 31-1-2003. Valor Referencial: Tabela AMB - Associação Médica Brasileira.